



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1574/2026

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal De Planejamento

Secretário: Adriano Da Costa Reginaldo

E-mail: semplam@corumbiara.ro.gov.br

Telefone: (69) 3343-2192

2 OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de solução de antivírus corporativo, compreendendo atualização, suporte técnico, gerenciamento centralizado, fornecimento de novas versões durante a vigência contratual e demais serviços correlatos, destinados à proteção dos equipamentos e servidores da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

2.2 Descrição e quantidades

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	012.001.229	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E ATUALIZAÇÃO DO ANTIVÍRUS	UND	170	R\$ 23.313,80
				Valor Global Estimado	R\$ 23.313,80

2.3 Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes

A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades de todos os órgãos e secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, visando garantir a proteção dos equipamentos e ativos de tecnologia da informação por meio de solução corporativa de antivírus.

O quantitativo estimado corresponde a **170 (cento e setenta) licenças**, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, cuja distribuição será realizada conforme a demanda de cada órgão participante, observando-se a quantidade de equipamentos em operação e as necessidades da Administração.

A gestão e o gerenciamento das licenças ocorrerão de forma centralizada, permitindo sua alocação, remanejamento e controle entre os órgãos participantes durante a vigência contratual, **conforme a necessidade da Administração Municipal**.

3 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de proteção dos ativos de tecnologia da informação da Administração Municipal, garantindo a segurança dos equipamentos, servidores, dados institucionais e informações armazenadas, reduzindo riscos relacionados a vírus, malwares, ransomware e demais ameaças cibernéticas.

A solução deverá permitir gerenciamento centralizado, atualização automática das assinaturas de segurança, monitoramento contínuo e suporte técnico especializado, assegurando maior disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- fornecimento de licenças de antivírus corporativo;
- gerenciamento centralizado;
- proteção para estações de trabalho e servidores;
- atualização automática das assinaturas e mecanismos de detecção;
- proteção contra vírus, malwares, ransomware, spyware e demais ameaças;
- suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- disponibilização de novas versões sem custo adicional;
- painel administrativo para gerenciamento das licenças.

5 REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1. Utilizar os serviços contratados nos termos da legislação vigente.

5.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

5.2.3. Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, quando aplicável, e repassar o valor à Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei.

5.2.4. Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e efetuar o respectivo recolhimento, quando aplicável.

5.2.5. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais necessários para a execução dos serviços.

5.2.6. Fiscalizar a execução dos serviços por representante designado, anotando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

5.2.6.1. Designar profissional com conhecimento técnico para acompanhar a execução do objeto e fiscal responsável pela gestão contratual.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. Cumprir integralmente o contrato, prestando os serviços em perfeitas condições de funcionamento.

5.3.2. Observar a legislação, regulamentos e normas aplicáveis, inclusive as relacionadas à segurança e medicina do trabalho.

5.3.3. Fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

5.3.4. Executar ensaios, verificações e testes, quando exigidos pela fiscalização.

5.3.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução dos serviços.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros e a Administração.

5.3.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.8. Atender às determinações do fiscal do contrato ou da autoridade competente, prestando os esclarecimentos solicitados.

5.3.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

5.3.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

5.3.11. Apresentar seus empregados devidamente identificados e/ou uniformizados, quando aplicável.

5.3.12. Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros ou aos seus empregados em decorrência da execução do contrato.

5.3.13. Paralisar, quando determinado pelo Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com as especificações ou que ofereça riscos.

5.3.14. Submeter previamente ao Contratante quaisquer alterações nos métodos de execução dos serviços.

5.3.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.3.16. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação adequada para a execução do objeto.

5.3.17. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de **170 (cento e setenta) licenças** de solução de antivírus corporativo, incluindo atualização das assinaturas de segurança, fornecimento de novas versões, suporte técnico especializado e gerenciamento centralizado, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**.

6.2. A disponibilização das licenças deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada das chaves de ativação, credenciais de acesso e demais informações necessárias à implantação da solução.

6.3. A solução deverá permitir gerenciamento centralizado das licenças, possibilitando sua instalação, configuração, monitoramento, atualização, remanejamento e administração dos equipamentos pertencentes aos órgãos da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

6.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar todas as atualizações de segurança, mecanismos de detecção, correções, novas versões e melhorias da solução, sem custos adicionais para a Administração.

6.5. O suporte técnico deverá ser prestado durante toda a vigência do contrato, compreendendo atendimento remoto e, quando necessário, orientação para resolução de falhas, indisponibilidades ou problemas relacionados ao funcionamento da solução.

6.6. A solução deverá permanecer plenamente operacional durante toda a vigência contratual, garantindo proteção contínua aos equipamentos e servidores da Administração Municipal.

6.7. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações constantes neste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas em lei.

7.4. A CONTRATADA deverá informar à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados.

7.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da mesma lei.

7.6. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. A CONTRATADA deverá exigir de seus suboperadores e subcontratados o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente às solicitações de comprovação.

7.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, as informações necessárias ao cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao eventual descarte de dados pessoais.

7.10. Os bancos de dados formados em decorrência do contrato deverão ser mantidos em ambiente virtual seguro e controlado, com registro rastreável dos tratamentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do acesso, data, horário e finalidade, em conformidade com o art. 37 da LGPD.

7.10.1. Os bancos de dados deverão, sempre que possível, ser desenvolvidos em formato interoperável, visando possibilitar sua reutilização pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato poderá ser alterado para adequação aos procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais, quando houver determinação da autoridade competente, especialmente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando aplicável.

8 DAS GARANTIAS

Não será exigida garantia para a execução do contrato, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade da contratação, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA quanto à perfeita

execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Será selecionada a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A solução ofertada deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, garantindo compatibilidade com o ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

10 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação vigente.

10.2. Os valores unitários médios e o valor global estimado encontram-se consolidados no documento "**Anexo da Pesquisa de Preços I**" (ID nº 498871), integrante do Processo Administrativo, que passa a fazer parte deste Termo de Referência para todos os efeitos.

10.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 071

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

0.1.500 001.001 Recursos Proprios do Municipio

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após análise da necessidade administrativa e das soluções disponíveis no mercado, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de solução de antivírus corporativo para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

12.2. A contratação mostra-se necessária para garantir a segurança dos ativos de tecnologia da informação, assegurando a proteção dos equipamentos, servidores, sistemas e dados institucionais contra ameaças cibernéticas, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

12.3. Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, por atender ao interesse público e estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Corumbiara/RO, 17 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração Soiane Ribeiro Amancio

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 002/2026



Documento assinado eletronicamente por **Adriano da Costa Reginaldo, Sec. Mun. de Planejamento**, em 17/07/2026 às 10:18, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **498938** e o código verificador **0DF9195B**.

Referência: [Processo nº 1-1547/2026](#).

Docto ID: 498938 v1